

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 532

"RESTITUI TAXA DE EXPEDIENTE"

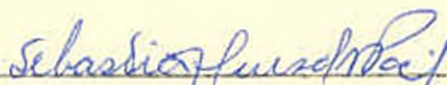
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restituir ao senhor José Martins Xavier Filho, a quantia de NCR\$ - 10,00 (dez cruzeiros novos), correspondente a taxa de expediente para concessão de lote, constante do art. 4º da Lei nº 436, de 22 de outubro de 1.965, por ter sido indeferido o pedido, o qual segui anexo ao requerimento protocolado sob nº 740, as fls. 103.

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Especial na importância de NCR\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), para cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei, com base no provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 30 de julho de 1.968.



Sebastião Alves de Paiva

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 30 de julho de 1.968.



Fernando de Paiva Sampaio
Secretário-Particular